

Decreto Lei nº 06 de 16 de Junho de 1978

"Autoriza a doação de lotes urbanos e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Aborádo do Norte, Estado de Goiás, decreta a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Goiás, os terrenos urbanos a seguir caracterizados:

- a) - lote nº 5, quadra 69, situado na rua Francisco Mata Lima, nesta cidade, o qual divide pelo lado direito com o lote nº 6, pelo lado esquerdo com os lotes 3 e 4, e pelos fundos com o lote nº 28;
- b) - lote nº 6, quadra 69, situado na rua Francisco Mata Lima, nesta cidade, o qual divide pelo lado direito com o lote nº 7, pelo lado esquerdo com o lote nº 5, pelos fundos com o lote nº 27;
- c) - lote nº 7, quadra 69, situado na rua Francisco Mata Lima, nesta cidade, o qual divide pelo lado direito com o lote nº 8, pelo lado esquerdo com o lote nº 6, e pelos fundos com o lote nº 26.

Artigo 2º - os terrenos descritos no artigo anterior, se destinam à edificação das casas dos policiais destacados neste Município e esta doação é feita sem quaisquer condições para o donatário.

Artigo 3º - esta Lei entra em vigor na data de sua sanção, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, aos 16 dias do mês de Junho 1978.

Ass. Juliano
PRESIDENTE.